



Regulamento de Campanha "Agora sim, chegou o Natal."

A **INGKA CENTRES PORTUGAL, S.A.**, com sede na Avenida Doutor Óscar Lopes 4450-337 Leça da Palmeira - Matosinhos, freguesia de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, pessoa coletiva 507 161 025, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o mesmo número, com o capital social de EUR 50.000,00 (cinquenta mil euros) (doravante "**Promotora**"), promoverá, a partir do dia 27 de novembro de 2023 e até ao dia 24 de dezembro de 2023, um concurso publicitário com atribuição de prémios, que denominou "**Agora sim, chegou o Natal.**" (doravante "**Concurso**").

1.º Objeto:

- 1.1.** O Concurso destina-se a todos os indivíduos que façam compras num valor igual ou superior a EUR 25,00 (vinte e cinco euros) em qualquer loja do Centro Comercial MAR Shopping Matosinhos ("**MAR Shopping Matosinhos**"), incluindo o Hipermercado Auchan Matosinhos, a Loja IKEA Matosinhos e as *Pop Up Stores* e os espaços temporários ali instalados (doravante, os "**Cientes**"). O Presente Concurso destina-se ainda aos colaboradores dessas lojas em que sejam feitas as compras elegíveis para os efeitos do mesmo (doravante, os "**Colaboradores**").
- 1.2.** Para efeitos de apuramento do valor de EUR 25,00 (vinte e cinco euros) a que se refere o número anterior, apenas se atenderá ao valor efetivamente pago pelos Clientes, desconsiderando-se, nomeadamente, quaisquer importâncias apuradas antes da aplicação de descontos, vales, programas de fidelização ou de quaisquer outras deduções ou subtrações a que possa haver lugar. De igual forma, serão apenas consideradas cada uma das frações completa de EUR 25,00 (vinte e cinco euros), constante de cada um dos talões de caixa emitidos aos Clientes, não sendo possível agregar valores de diferentes talões de caixa para que se atinja a referida importância, nos termos definidos neste Regulamento.
- 1.3.** Os cartões ou vales de devolução que, eventualmente, resultem das compras elegíveis para efeitos de participação no Concurso, nos termos deste Regulamento, só poderão ser



utilizados para participação neste Concurso caso as compras que originaram tais cartões ou vales não tenham já permitido a participação neste Concurso.

2.º Mecânica do Concurso:

2.1. Na posse de talões de caixa de valor igual ou superior a EUR 25,00 (vinte e cinco euros), os Clientes deverão dirigir-se a um local identificado no Balcão de Informações do MAR Shopping Matosinhos, onde procederão à sua inscrição junto da Promotora, fornecendo, para o efeito, os seguintes dados:

- Nome;
 - Morada;
 - Código Postal;
 - Localidade;
 - Telefone ou telemóvel;
 - Email (facultativo);
 - Data de Nascimento;
 - Documento comprovativo de identidade (Bilhete de Identidade, Passaporte, Carta de Condução ou Cartão de Residência);
 - Tomada de conhecimento do tratamento dos seus dados pessoais, para os fins deste Concurso, nos termos definidos neste Regulamento;
 - Autorização para a utilização destes dados para efeitos de Marketing (via SMS, Email ou carta), nos termos definidos neste Regulamento (opcional).
- a. Posteriormente, a Promotora procederá à validação do(s) talão(ões) de caixa dos Clientes, associando-os, em sistema informático, ao registo previamente realizado. Com esta associação, os Clientes ficarão inscritos no Concurso e habilitados a ganharem o respetivo prémio. O sistema informático imprimirá um comprovativo das participações dos Clientes, que conterá um resumo de todas as participações por estes realizadas, que serão entregues aos mesmos ("**Cupão Cliente**"), e que estes deverão conservar. A Promotora emitirá ainda um cupão de validação ("**Cupão de Validação**"), que será agraphado aos Cupões Colaboradores, para a participação dos Colaboradores no Concurso, nos termos previstos no ponto 2.2.



- b.** A(s) fatura(s) resultante(s) das compras dos Clientes não será(ão) suficiente(s) para validação da participação pela Promotora, sendo condição essencial à participação no Concurso a apresentação do(s) talão(ões) de caixa ou deste(s) acompanhado(s) da(s) fatura(s) de compra. Sem prejuízo do que antecede, a Promotora reserva-se o direito de, no seu exclusivo juízo, permitir a validação de participação de Clientes que apenas se façam acompanhar de fatura(s) de compra, nos casos em que a falta de apresentação do(s) talão(ões) de caixa decorra comprovadamente do facto de a(s) compra(s) ter(em) sido efetuada(s) em Loja(s) cujo sistema informático de faturação não permite a emissão simultânea de fatura e talão de caixa.
- c.** Não existe limite máximo de participações por Cliente. Os Clientes, após o primeiro registo, poderão participar por diversas vezes, bastando, para isso, validar, junto da Promotora do Concurso, no local designado para o efeito, os talões de caixa de valor igual ou superior a EUR 25,00 (vinte e cinco euros), de compras efetuadas entre as 10h00 do dia 27 de novembro de 2023 e as 16h45 do dia 24 de dezembro de 2023 (neste Regulamento designado por “**Período do Concurso**”). Cada fração de EUR 25,00 de talões de caixa, nos termos dos pontos 1.1 e 1.2 deste Regulamento, depois da sua validação junto da Promotora, nos termos desta Cláusula, permitirá uma participação adicional aos Clientes.
- d.** Os Cupões Clientes servirão apenas de comprovativo das participações dos Clientes, contendo, adicionalmente, um resumo do total de participações no Concurso por estes realizadas, sendo que estas ficam concluídas com a validação dos talões de caixa, nos termos desta Cláusula.
- e.** As participações dos Clientes, cada uma identificada por um código, narrado nos Cupões Clientes, estarão completas com a sua inscrição e validação dos talões de caixa, nos termos da presente Cláusula, ficando habilitados a ganharem o prémio previsto no ponto 5.1. da Cláusula 5.^a (“**Prémio Cliente**”). O apuramento do vencedor será feito aleatoriamente através de sistema informático.



- f. A inscrição e validação dos talões de caixa dos Clientes para a participação neste Concurso deverá ser feita entre as 10h00 do dia 27 de novembro de 2023 e as 18h00 do dia 24 de dezembro de 2023, sendo que o acesso à fila de espera para validação do(s) talão(ões) de caixa para participação, encerra às 17h00 do dia 24 de dezembro de 2023, sendo apenas efetuadas, após esta hora, as validações dos talões de compra dos Clientes que já se encontrem na fila.
 - g. Os Clientes poderão, a qualquer momento, consultar as respetivas participações, bastando, para tanto, que se desloquem ao Balcão de Informações sendo para o efeito necessário que se identifiquem através do respetivo número de identificação.
 - h. A comunicação dos dados pessoais a que se refere o presente ponto constitui condição essencial à participação dos Clientes no Concurso, sem a qual tal Participação não poderá ser admitida.
 - i. Em decorrência da alínea anterior, é também condição essencial à Participação dos Clientes no Concurso, sem a qual tal Participação não poderá ser admitida, o tratamento dos dados pessoais dos Clientes para os fins deste Concurso.
 - j. A recusa, pelos Clientes, de fornecerem qualquer dos elementos, impedirá a respetiva participação neste Concurso
- 2.2.** Os Clientes que participem no Concurso poderão ainda habilitar, por sua exclusiva iniciativa e atuação, os Colaboradores das lojas do MAR Shopping Matosinhos nas quais tenham efetuado as suas compras (incluindo o Hipermercado Auchan Matosinhos, a Loja IKEA Matosinhos e as *Pop Up Stores* e os espaços temporários aí instalados), aos prémios previstos no ponto 5.2. deste Regulamento ("**Prémios Colaboradores**"), a atribuir de forma autónoma, e em exclusivo, aos colaboradores de lojas do MAR Shopping Matosinhos, nos seguintes termos:
- a. Aquando da realização das Compras pelos Clientes, de valor igual ou superior a EUR 25,00 (vinte e cinco euros), os Colaboradores que concretizaram a venda na respetiva loja poderão entregar aos Clientes um cupão de participação por si preenchido, desde que essas lojas tanto lhes permitam ("**Cupão Colaboradores**").



- b.** Para os efeitos da alínea anterior, para a participação dos Colaboradores neste Concurso, no âmbito dos Prémios Colaboradores, cada um dos talões de caixa apresentado, nas condições do ponto 1.2, apenas habilitará os Colaboradores a uma única participação, independentemente do seu valor. Sem prejuízo disso, observadas as demais condições de participação, são permitidas aos Colaboradores múltiplas participações neste Concurso, por cada uma das compras efetivamente feitas pelos Clientes, nos termos do ponto 1.2, correspondente a cada um dos talões de caixa emitidos aos Clientes.
- c.** Os Cupões Colaboradores deverão ter claramente identificados os seguintes elementos (de acordo com a minuta de Cupão Colaborador que se junta como Anexo II ao presente Regulamento), sendo que o seu fornecimento integral é condição essencial para a habilitação dos Colaboradores a participarem no presente Concurso, sem a qual a mesma não poderá ser admitida:
- Primeiro e último nome do Colaborador;
 - Nome da respetiva loja;
 - Número do documento comprovativo de identidade/cartão de cidadão do colaborador;
 - Tomada de conhecimento do tratamento dos seus dados pessoais para os fins deste Concurso, nos termos definidos neste Regulamento.
- d.** A recusa, pelos Colaboradores, em fornecerem qualquer dos elementos, impedirá a respetiva participação neste Concurso.
- e.** Após terem sido entregues aos Clientes os Cupões Colaboradores, pelos próprios Colaboradores, aquando da validação dos seus talões de compra, nos termos do ponto 2.1, junto do Balcão de Informações, serão emitidos, pela Promotora, para além dos Cupões Clientes, também os Cupões de Validação (a que se refere a alínea a. do ponto 2.1). Os Cupões de Validação serão agraçados aos Cupões Colaboradores, tornando-os, assim, aptos a habilitarem os Colaboradores a participarem no Prémio Colaboradores, devendo, em todo o caso, ser observado o disposto nas alíneas seguintes, para se efetivar a participação dos Colaboradores.



- f. Cumprido o disposto nas alíneas anteriores, os Cupões Colaboradores, a que foram agraphados os Cupões de Validação, permanecerão na posse dos serviços da Promotora, que os inserirá numa tómbola específica para o efeito ("**Tómbola Colaboradores**"), sendo expressamente proibida a introdução destes cupões nessa tómbola pelos próprios colaboradores.
 - g. A Tómbola Colaboradores destina-se única e exclusivamente aos Cupões Colaboradores, os quais habilitarão os colaboradores aos Prémios Colaboradores.
- 2.3. Os dados dos Clientes e dos Colaboradores a que se referem os pontos 2.1 e 2.2, são absolutamente essenciais à participação de uns e outros neste Concurso, com a exceção, no que diz respeito aos Clientes, do email. A falta de qualquer um destes elementos, impedirá a participação dos Clientes no Concurso.

3.º Limitações à participação no Concurso:

- a. Não serão admitidas a Concurso pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos.
- b. Salvo no que respeita à habilitação dos Colaboradores aos Prémios Colaboradores através da introdução, pelos Clientes, dos Cupões Colaboradores na Tómbola Colaboradores, não serão admitidos a Concurso os sócios, administradores, colaboradores e empregados da Promotora do Concurso, incluindo os lojistas e funcionários das lojas do MAR Shopping Matosinhos, Hipermercado Auchan Matosinhos, Loja IKEA Matosinhos, espaços temporários e *Pop Up stores* ali instalados.
- c. Os Clientes deverão entregar os talões de caixa para validação, associação e participação no Concurso, bem como para validação dos Cupões Colaboradores entre as 10h00 de 27 de novembro de 2023 e as 18h00 de 24 de dezembro de 2023, sendo que o acesso à fila para validação do(s) talão(ões) de caixa para participação, encerra, impreterivelmente, às 17h00 do dia 24 de dezembro de 2023, pelo que apenas serão válidas compras efetuadas até às 16h45 do dia 24 de dezembro de 2023.



- d.** Os Clientes só podem participar com talões obtidos pelas compras efetuadas nas lojas do MAR Shopping Matosinhos, incluindo no Hipermercado Auchan Matosinhos, na Loja IKEA Matosinhos, nos espaços temporários e nas *Pop Up Stores* ali instalados.
- e.** Os Clientes não podem acumular talões de caixa, de valor inferior a EUR 25,00 (vinte e cinco euros), para perfazer o valor mínimo de participação neste Concurso.
- f.** A validação da compra pela Promotora do Concurso e consequente participação dos Clientes (ou validação do Cupão Colaborador) apenas se poderá verificar nos casos em que o Cliente apresente o talão de caixa original, não sendo admitidas para validação segundas vias do mesmo.
- g.** Não serão admitidos talões de compras relativos:
 - a. À aquisição de Cheques-oferta MAR Shopping Matosinhos, disponibilizados no Centro Comercial MAR Shopping Matosinhos;
 - b. À aquisição de Cheques-oferta disponibilizados nas Lojas a operar no Centro Comercial MAR Shopping Matosinhos;
 - c. À realização de carregamentos de telemóveis;
 - d. Ao pagamento de serviços domésticos (designadamente, mas sem limitar, fornecimentos de água, luz, gás, TV cabo, telefone, internet e SCUTS);
 - e. À aquisição de Vouchers “Menu Jantar & Cinema”, disponibilizados no Centro Comercial MAR Shopping Matosinhos;
 - f. À aquisição de Vouchers “Menu Jantar & Cinema & Lavagem de Automóvel”, disponibilizados no Centro Comercial MAR Shopping Matosinhos;
 - g. À aquisição de Vouchers “Menu Empresas”, disponibilizados no Centro Comercial MAR Shopping Matosinhos;



4.º Validação da participação:

A Promotora, para validar a participação do Cliente, bem como a inscrição dos Colaboradores (feita pelos Clientes), deve verificar:

- Se a compra foi realizada nas lojas do MAR Shopping Matosinhos, incluindo no Hipermercado Auchan Matosinhos, na Loja IKEA Matosinhos, nas *Pop Up Stores* e nos espaços temporários ali instalados;
 - Se o talão de caixa é de valor igual ou superior a EUR 25,00 (vinte e cinco euros);
 - Se o talão de caixa é de uma compra realizada entre as 10h00 do dia 27 de novembro de 2023 e as 16h45 do dia 24 de dezembro de 2023;
 - Se o talão de caixa é um documento original e não uma segunda via;
 - Se o registo do Cliente efetuado pela Promotora está devidamente preenchido, constando do mesmo todos os dados de preenchimento obrigatório, de forma correta.
- a.** Após a validação de todas as informações supracitadas, a Promotora associa o registo do Cliente aos talões de caixa de valor igual ou superior a EUR 25,00 (vinte e cinco euros).
- b.** A identificação dos concorrentes e das suas participações será feita através do registo realizado pelo mesmo, que ficará alojado em sistema informático da Promotora, posteriormente validado pela Promotora do Concurso.
- c.** O código de cada uma das participações, a que se refere a alínea e. do ponto 2.1, gerados no decorrer deste Concurso, é sequencial, iniciando no número 1 (um) e prolongando-se até ao limite de participações validadas até às 18h00 do dia 24 de dezembro de 2023. Este código, além da numeração sequencial, será também composto por caracteres de identificação interna do MAR Shopping Matosinhos, para além de outros de segurança.



- d. A Promotora poderá também, mediante solicitação do Cliente, proceder à validação dos Cupões Colaboradores, devendo a Promotora, para o efeito, emitir o respetivo Cupão de Validação, agraphando-o ao Cupão Colaborador, nos termos das alíneas e) e f) da Cláusula 2.2 deste Regulamento. Os Cupões Colaboradores, validados desta forma, permanecerão na posse dos serviços da Promotora, que os inserirá na Tômbola Colaboradores, sendo expressamente proibida a introdução destes Cupões nessa Tômbola pelos próprios colaboradores.

5.º Prémios a Concurso:

- 5.1. **Prémio Cliente:** todos e apenas os Clientes que participem no Concurso ficarão habilitados a ganharem: 1 (um) automóvel Volvo C40 Single Motor 238 cv Core RWD, no valor de EUR 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos euros) (doravante, o “**Prémio Cliente**”).

A Promotora não será responsável pelos encargos associados à transferência da propriedade do referido automóvel nem pelos atos necessários à respetiva circulação, designadamente seguros, registos ou impostos.

- 5.2. **Prémios Colaboradores:** prémios a atribuir apenas aos Colaboradores: todos os Clientes que participem no Concurso poderão também habilitar os Colaboradores das Lojas MAR Shopping Matosinhos nas quais tenham efetuado as suas compras (incluindo o Hipermercado Auchan Matosinhos, a Loja IKEA Matosinhos e as *Pop Up Stores* e os espaços temporários aí instalados) aos seguintes prémios: 3 (três) prémios de EUR 250,00 (duzentos e cinquenta euros) cada, em Cheques-oferta MAR Shopping Matosinhos (num total combinado de EUR 750,00 (setecentos e cinquenta euros), com validade de 1 (um) ano após data de recebimento (“**Prémios Colaboradores**”).

São aplicáveis aos Cheques-oferta atribuídos no âmbito do presente Concurso, todas as disposições previstas no “Regulamento de Aquisição e Utilização dos Cheques-oferta MAR Shopping Matosinhos”, cuja cópia se junta como Anexo III ao presente Regulamento.



5.3. Atribuição e entrega do Prémio Cliente e dos Prémios Colaboradores (em conjunto, designados “Prémios a Concurso”):

- a. A operação de apuramento dos vencedores dos Prémios Cliente será efetuada no dia 26 de dezembro, às 10h30, na Avenida Doutor Óscar Lopes 4450-337 Leça da Palmeira – Matosinhos, por um representante das Forças de Segurança, o qual remeterá posteriormente para a Câmara Municipal as atas referentes ao sorteio, através da extração digital, para o Prémio Cliente, de uma sequência de números recorrendo a um mecanismo aleatório designado por “algoritmo random”, correspondente aos códigos das participações dos Clientes. Será extraído ainda, uma sequência de números suplente recorrendo ao mesmo mecanismo aleatório designado por “algoritmo random”.
- b. Por seu turno, a Tômbola Colaboradores será selada no dia 24 de dezembro de 2023, a partir das 18h00, ou em momento anterior, desde que se encontrem já validados todos os talões de caixa dos participantes que, até às 17h00, se tenham apresentado na fila de espera, no momento do seu encerramento. A operação de apuramento dos vencedores dos Prémios Colaboradores será efetuada também no dia 26 de dezembro de 2023, às 10h30, na Avenida Doutor Óscar Lopes 4450-337 Leça da Palmeira – Matosinhos, por um representante das Forças de Segurança, o qual remeterá posteriormente para a Câmara Municipal as atas referentes aos sorteios, através da extração de um cupão, por cada Prémio Colaboradores, entre os cupões participantes no Concurso. Será extraído ainda 1 (um) cupão suplente para cada um dos Prémios a Concurso.
- c. Os Prémios a Concurso deverão ser reclamados no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de realização do sorteio. Os Prémios a Concurso deverão ser reclamados na sede da Promotora, nos dias úteis entre as 09h00 e as 13h00 ou entre as 14h00 e as 18h00, mediante agendamento prévio.
- d. Os montantes referidos nos pontos 5.1. e 5.2. *supra* da presente cláusula 5.^a constituem o valor líquido dos prémios, no total de EUR 33.250 (trinta e três mil duzentos e cinquenta euros), sendo o seu valor ilíquido, após a aplicação do Imposto



Selo de 35% + 10%, nos termos do 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Imposto de Selo, a quantia de EUR 60.454,55 (sessenta mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos). As importâncias devidas a título do Imposto de Selo constituem responsabilidade da Promotora do Concurso.

- e. A Promotora, para além de não será responsável pelos encargos associados à transferência da propriedade do prémio referido na alínea a) do ponto 5.1, nem pelos atos necessários à respetiva circulação, designadamente seguros, registos ou impostos, também declina quaisquer responsabilidades por quaisquer impostos, taxas ou emolumentos, devidos ou exigidos após a entrega de tal Prémio Cliente, ainda que por facto tributário anterior à data da sua transmissão.
- f. No prazo referido na Cláusula 6.º *infra*, a Promotora compromete-se a comprovar, perante a Presidente da Câmara do Município de Matosinhos, a entrega ao Estado do montante devido pela aplicação das taxas de Imposto Selo *supra* referidas. O montante devido a título de Imposto de Selo constitui responsabilidade da Promotora deste Concurso.

6.º Comprovação da Entrega dos Prémios a Concurso:

- 6.1. A Promotora compromete-se a apresentar, à Presidente da Câmara do Município de Matosinhos, no prazo de oito dias a contar do termo final daquele a que alude o ponto 5.3.c. *supra*, declarações dos premiados, comprovativo do pagamento do imposto selo aplicável, comprovativas de terem os mesmos recebido os Prémios a Concurso, nos seguintes termos:

Declaração assinada pelo premiado (nos termos da minuta de Declaração que se junta como Anexo IV ao presente Regulamento) e acompanhada de fotocópia do documento de identificação do premiado, desde que expressamente autorizada pelo respetivo titular. Sendo o premiado pessoa coletiva deverá ser junta uma fotocópia do documento que comprove a qualidade de representante legal da pessoa coletiva premiada.



6.2. A Presidente da Câmara do Município de Matosinhos poderá, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova da entrega dos prémios, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 (quinze) dias.

7.º Não Reclamação dos Prémios:

No caso de os Prémios a Concurso não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita prova, nos termos e no prazo referidos na condição 6.º, propõe-se que os prémios, em espécie, ou o seu valor em dinheiro, conforme opção da Presidente da Câmara do Município de Matosinhos, revertam para o estabelecimento de assistência designado pela Presidente da Câmara do Município de Matosinhos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da respetiva decisão. Haverá também idêntica reversão se, iniciadas, com participação do público, as operações do Concurso, não se realizar o respetivo sorteio, por qualquer circunstância – incluindo a falta de cumprimento, por parte da Promotora do Concurso, de alguma das condições estabelecidas para o mesmo – ou não for possível atribuir os correspondentes prémios.

8.º Publicidade

A publicidade do Concurso será feita através de internet, folhetos e material de divulgação interna, obrigando-se a Promotora do Concurso a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto, nas suas redações atuais, nos artigos 10.º e 11.º do Código da Publicidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90 de 23 de Outubro:

- a.** Através dos meios publicitários, informar-se-á também o público do local, dia e hora da realização das operações de determinação dos contemplados e das datas até às quais as participações serão válidas para serem admitidas a sorteio.



- b.** A Promotora obriga-se a anunciar, nos mesmos meios de publicidade indicados, o nome e morada dos premiados, bem como o último dia do prazo em que os prémios a Concurso podem ser levantados, logo após a sua determinação.
- c.** À lista dos premiados será dada publicidade igual à que foi utilizada para os sorteios. No decorrer do Concurso, os Clientes terão à sua disposição um local devidamente identificado e assistido por uma promotora, para o esclarecimento de dúvidas sobre o Concurso em questão.

9.º Garantia Bancária:

A Promotora obriga-se a apresentar garantia bancária de valor idêntico ao valor dos Prémios a Concurso, identificados na Cláusula 5.ª, a qual poderá ser acionada pela Presidente da Câmara do Município de Matosinhos, em caso de incumprimento.

10.º Comunicações Relacionadas com o Apuramento dos Vencedores:

A Promotora compromete-se a confirmar, por escrito, ao Município de Matosinhos, com antecedência de 10 (dez) dias úteis, em relação às operações de apuramento dos vencedores dos Prémios a Concurso, a que se referem os pontos 5.3. a. e b., as datas destas e, bem assim, a identificação do seu representante nas mesmas operações.

11.º Responsabilidade por Despesas de Fiscalização:

A Promotora declara que se responsabiliza pelo integral pagamento de todas as despesas resultantes da fiscalização exercida pelo Município de Matosinhos sobre as atividades do referido Concurso e que se compromete a satisfazê-las dentro dos 8 (oito) dias subsequentes às atividades a que se referem.



12.º Proteção de Dados:

- 12.1.** Todos os dados pessoais dos Participantes, referidos no ponto 2.1, bem como no ponto 2.2 deste Regulamento, serão tratados com respeito pelas normas legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis.
- 12.2.** O tratamento de dados pessoais dos Participantes do Concurso é obrigatório nos termos estabelecidos neste Regulamento. Apenas será solicitado que sejam comunicados os dados pessoais necessários à participação no presente Concurso. De acordo com anteriormente referido, a mera participação neste Concurso implica a aceitação expressa pelo titular dos dados do tratamento dos seus dados pessoais de acordo com o descrito neste regulamento. Os dados pessoais fornecidos pelos Participantes serão, única e exclusivamente, utilizados no âmbito do Concurso.
- 12.3.** O tratamento de dados pessoais de todos os Participantes, quer dos Clientes, quer dos Colaboradores, é obrigatório nos termos estabelecidos neste Regulamento, nomeadamente conforme resulta dos pontos 2.1 e 2.2, para a realização do presente Concurso, respetivo sorteio e atribuição de prémios. Apenas será solicitado que sejam comunicados os dados pessoais necessários à participação no presente Concurso. De acordo com anteriormente referido, a mera participação neste Concurso implica a aceitação expressa pelo titular dos dados do tratamento dos seus dados pessoais de acordo com o descrito neste regulamento. Os dados pessoais fornecidos pelos Participantes serão, única e exclusivamente, utilizados no âmbito do Concurso.
- 12.4.** Os dados pessoais de todos os Participantes, quer dos Clientes, quer dos Colaboradores, será realizado com base na necessidade de execução deste Concurso, no qual os interessados participam voluntariamente, sendo que o não fornecimento dos dados pessoais inviabiliza a participação do Participante no Concurso.
- 12.5.** No caso de os Clientes serem classificados como vencedores do prémio atribuído no âmbito deste Concurso ou de serem classificados como suplentes, o respetivo nome ou designação e a localidade de residência ou da sede ao público em geral, poderão ser divulgados ou difundidos por qualquer forma, por referência à atribuição do prémio, sendo neste caso o fundamento jurídico aplicável ao tratamento destes dados, o interesse



legítimo do Promotor em dar a conhecer aos restantes Participantes e público em geral que o prémio do Concurso foi devidamente atribuído ao(s) respetivo(s) vencedor(es)

- 12.6.** No caso dos Colaboradores, de forma semelhante à cláusula anterior, poderão ser divulgados e/ou difundidos o respetivo nome e a loja em que trabalham ao público em geral, por qualquer forma, por referência à atribuição dos prémios, no caso de os Colaboradores serem classificados como vencedores de algum dos prémios atribuídos no âmbito deste Concurso ou de serem classificados como suplentes, sendo neste caso o fundamento jurídico aplicável ao tratamento destes dados, o interesse legítimo do Promotor em dar a conhecer aos restantes Participantes e público em geral que o prémio do Concurso foi devidamente atribuídos ao(s) respetivo(s) vencedor(es).
- 12.7.** Os Clientes também poderão autorizar, por via de consentimento recolhido através de aplicação móvel, o tratamento dos seus dados pessoais para efeitos de marketing, para que o Promotor possa, junto deles, por qualquer forma, divulgar e promover os produtos e serviços por si comercializados e prestados.
- 12.8.** O responsável pelas operações de tratamento de dados será o Promotor, sendo certo que os dados pessoais poderão ser acedidos por empresas contratadas pelo Promotor exclusivamente para efeitos de operacionalização e concretização de todas as fases do Concurso, exclusivamente para efeitos de acompanhamento e coordenação da atividade desenvolvida pelo Promotor. Neste caso, será celebrado um Acordo de Subcontratação com as respetivas empresas.
- 12.9.** O Promotor não recolherá quaisquer outros dados pessoais dos Participantes para além dos expressamente referidos neste Regulamento, nomeadamente não recolhendo quaisquer outros dados pessoais sensíveis, como definidos nas normas legais aplicáveis, nem dados pessoais de quaisquer menores de idade.
- 12.10.** O Promotor garante a segurança e confidencialidade do tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito deste Concurso, aplicando todas as necessárias e adequadas medidas de segurança físicas e lógicas.



- 12.11.** O Promotor conservará os dados pessoais dos Participantes pelo período de 2 (dois) anos, findos os quais promoverá a sua destruição.
- 12.12.** O Promotor garante a possibilidade do exercício dos direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição, portabilidade dos dados e de retirada do consentimento aos Participantes que assim o desejem e o comuniquem, através do email: privacidade.matosinhos@marshopping.com do telefone (+351) 22 999 87 00 (custo de chamada para rede fixa nacional) ou por carta para a sede do Promotor, na Avenida Doutor Óscar Lopes 4450-337 Leça da Palmeira - Matosinhos.
- 12.13.** Aos Participantes, na qualidade de titulares de dados pessoais, é reconhecido o direito de reclamação perante a competente autoridade de controlo.
- 12.14.** Sem prejuízo do disposto na presente Cláusula, todos os dados cedidos pelos Participantes ao Promotor poderão ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil e criminal, mediante solicitação da autoridade judiciária competente, nos termos da legislação aplicável.
- 12.15.** No ato da inscrição dos Participantes para participação no Concurso, referida no ponto 2.1 e 2.2, os mesmos serão expressamente informados de todos os fins para os quais cedem os seus dados pessoais, bem como do período de armazenamento dos mesmos, designadamente através do acesso e consulta do presente Regulamento.



Anexo I
Minuta de Cupões Cliente

Agora sim, chegou o Natal. 

Nome: Ana Silva

Telefone: 11111111

Identificação: 22222222

Total de Cupões: 3

000000000000

000000000000

000000000000

2023-11-27 15:10:12 admin

Concurso Publicitário com a Licença n.º XX/2023,
autorizado pela Exm.ª Senhora Presidente da
Câmara Municipal de Matosinhos, em XX/XX/2023 –
“Prémios não convertíveis em dinheiro” –
promovido pela Ingka Centres Portugal, S.A.,
p.c. 507 161 025.



Anexo II

Minuta de Cupão Colaborador

Sorteio de Natal
MAR Shopping Matosinhos

**Agora sim,
chegou o Natal
para quem
o atendeu.**



De 27 de novembro a 24 de dezembro.
Para habilitar o colaborador que o atendeu ao **sorteio de 3 prémios de 250€** em Cheques-oferta MAR Shopping Matosinhos, basta entregar este cupão no Balcão de Informações, piso 0.



Campos a preencher pelo colaborador da loja:

Primeiro e último nome

Nº Cartão de Cidadão

Nome da loja

☐ Declaro autorizar o tratamento dos dados pessoais, por mim fornecidos, nos termos do Regulamento do Concurso Publicitário com a Licença nºxxx/2023, autorizado pela Exma.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, para fins aí detalhados.
Este cupão deve ser colocado na tómbola para o efeito no Balcão de Informações, piso 0, após o registo agrafo ao respetivo comprovativo de participação do cliente.

Consulte o regulamento no Balcão de Informações, piso 0, ou em www.marshopping.com.
Sorteio a realizar no dia 26 de dezembro de 2023, às 10h30.

Concurso Publicitário com a Licença nº XX/2023, autorizado pela Exma.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, em XX/XX/2023 - "Prémios não convertíveis em dinheiro" - promovido pela Ingka Centres Portugal, S.A., p.c 507 161 025.



Anexo III

Regulamento de Aquisição e Utilização dos Cheques-oferta MAR Shopping



Regulamento de Aquisição e Utilização dos Cheques-Oferta MAR Shopping Matosinhos

1. Os Cheques-Oferta MAR Shopping Matosinhos, no valor de €50,00 (cinquenta euros), €20,00 (vinte euros), €10,00 (dez euros) ou de €5,00 (cinco euros), poderão ser adquiridos no MAR Shopping Matosinhos. Os valores dos Cheques-Oferta são limitados aos stocks existentes no momento da compra dos mesmos.
2. Os Cheques-Oferta podem ser trocados por produtos ou serviços, de valor igual ou superior ao valor nominal do Cheque-Oferta ou do somatório dos Cheques-Oferta, em qualquer uma das Lojas Aderentes a este programa, cuja relação pode ser consultada em www.marshopping.com ou no Balcão de Informações do MAR Shopping Matosinhos. A relação de Lojas presente no site é a mais atualizada, podendo a mesma ser alterada, a qualquer momento, de acordo com a adesão e/ou rescisão das Lojas.
3. Prazo de validade
 - 3.1 O prazo de validade para utilização do Cheque-Oferta como forma de pagamento está indicado no verso do Cheque-Oferta, sendo que o a Ingka Centres Portugal, S.A., proprietária do MAR Shopping Matosinhos e/ou os seus Lojistas, não se responsabilizam pelos Cheques-Oferta cuja validade haja expirado, reservando-se aquela a faculdade de não aceitar a realização de qualquer troca ou reembolso do valor correspondente aos Cheques-Oferta.
 - 3.2 Todos os elementos identificativos a constar do Cheque-Oferta deverão encontrar-se em perfeitas condições de legibilidade, pelo que não serão aceites para realização de compras no MAR Shopping Matosinhos, pelos seus Lojistas e/ou pela Ingka Centres Portugal, S.A., quaisquer Cheques-Oferta adulterados ou com rasuras nas datas. A data será impressa apenas uma vez e deve encontrar-se perfeitamente legível sem permitir qualquer ambiguidade na sua leitura, caso em que a utilização do Cheque-Oferta será recusada.
4. O Cheque-Oferta não poderá, em caso algum, ser convertido em dinheiro. O portador do Cheque-Oferta poderá efetuar a sua utilização, de uma única vez, na compra de um ou mais produtos ou serviços de seu interesse, numa única Loja Aderente da sua escolha. Caso o consumidor seja portador de vários Cheques-Oferta não está obrigado a utilizar todos na mesma Loja Aderente.
5. Caso o preço total do(s) produto(s) ou serviço(s) escolhido(s) seja superior ao valor facial do Cheque-Oferta, a diferença de valor, isto é, a diferença entre o preço total do(s) produto(s) ou serviço(s) escolhido(s) e o valor facial do Cheque-Oferta a utilizar, deverá ser paga pelo portador do Cheque-Oferta com qualquer outro meio de pagamento admissível na respetiva Loja Aderente.
6. Caso o preço do(s) produto(s) ou serviço(s) seja inferior ao valor facial do Cheque-Oferta, os Lojistas do MAR Shopping Matosinhos e/ou a Ingka Centres Portugal, S.A. não restituirão, sob qualquer forma, a respetiva diferença, não sendo de igual forma possível a emissão de um novo Cheque-Oferta de valor correspondente à diferença apurada.
7. O Cheque-Oferta poderá ser utilizado para quaisquer compras (salvo qualquer exceção devida e claramente anunciada na respetiva Loja Aderente), inclusive em promoções, sendo considerado um meio de pagamento à vista.
8. Os Lojistas do MAR Shopping Matosinhos e/ou a Ingka Centres Portugal, S.A. não se responsabilizam, em caso algum, pela perda, roubo ou extravio de Cheques-Oferta.
9. Os Lojistas do MAR Shopping Matosinhos e/ou a Ingka Centres Portugal, S.A. reservam-se o direito de suspender ou terminar a venda de Cheques-Oferta a qualquer momento, respeitando-se, no entanto, o prazo de validade para utilização dos Cheques-Oferta já adquiridos.

INGKA
CENTRES

Ingka Centres Portugal, S.A.
Avenida Doutor Óscar Lopes, s/n
4450-337 Leça da Palmeira
Matosinhos, Portugal

www.marshopping.com
+351 22 999 87 00
NIF 507 161 025

INGKA
CENTRES

Ingka Centres Portugal, S.A.
Avenida Doutor Óscar Lopes, s/n
4450-337 Leça da Palmeira
Matosinhos, Portugal

www.marshopping.com
+351 22 999 87 00
NIF 507 161 025



Anexo III

Regulamento de Aquisição e Utilização dos Cheques-oferta MAR Shopping



10. Os Lojistas do MAR Shopping Matosinhos e/ou a Ingka Centres Portugal, S.A. reservam-se o direito de, a qualquer momento, sempre que se entender por necessário ou conveniente, modificar parcial ou totalmente, o presente Regulamento.
11. Os Cheques-Oferta MAR Shopping Matosinhos podem ser comprados em dinheiro (levantamento imediato dos Cheques-Oferta), cheque passado à ordem de "Ingka Centres Portugal, S.A." (levantamento dos Cheques-Oferta após a boa cobrança).
12. Nos termos da lei, existem os seguintes limites aos pagamentos em numerário:
- (a) Os residentes em Portugal estão proibidos de pagar ou receber em numerário montantes iguais ou superiores a EUR 3.000 (ou o seu equivalente em moeda estrangeira).
 - (b) Os pagamentos de valor igual ou superior a EUR 1.000 (ou o seu equivalente em moeda estrangeira), realizados por sujeitos passivos de IRC e, bem assim, por pessoas singulares que disponham ou devam dispor de contabilidade organizada, devem ser efetuados através de meio de pagamento que permita a identificação do respetivo destinatário, designadamente transferência bancária, cheque nominativo ou débito direto.
 - (c) Para as pessoas singulares não residentes em Portugal, o limite para os pagamentos realizados em numerário é de EUR 10.000 (ou o seu equivalente em moeda estrangeira), desde que as mesmas não atuem na qualidade de empresários ou comerciantes.
 - (d) Para efeitos de cômputo dos referidos limites, são considerados de forma agregada todos os pagamentos associados à venda de bens ou prestação de serviços, ainda que não excedam o limite aplicável se considerados de forma fracionada.
- Assim, caso sejam aplicáveis ou ultrapassados os limites acima mencionados, não será aceite o respetivo pagamento em numerário.



Anexo IV Minuta de Declaração

Nome _____ residente em
_____ n.º _____ em
_____ declaro, para os devidos efeitos, que recebi da Entidade
INGKA Centres Portugal, S.A., o prémio do concurso denominado “Agora sim, chegou o
Natal.”, que me foi atribuído no sorteio realizado em 26/12/2023, e que é constituído por
[descrição do prémio identificado no regulamento].

Mais declaro que consinto em fornecer à Entidade INGKA Centres Portugal, S.A., uma
fotocópia do meu documento de identidade ou de outro documento que comprove a minha
identidade, para efeitos da entrega do prémio acima identificado no âmbito do concurso
denominado “Agora sim, chegou o Natal”.

Esta declaração não substitui, nem dispensa, o recibo que seja exigido pela Promotora do
concurso.

Data ____/____/____

(assinatura igual ao BI/CC)